



‘EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2011
SETOR/REPARTIÇÃO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE TRANSPORTES
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2011, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

“COMBUSTÍVEL”

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 14/01/2011 às 13h15min.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 14/01/2011 às 13h30min.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br, FAC-SÍMILE 38-37411530.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Preâmbulo | 3 |
| I. Disposições preliminares | 3 |
| II. Objeto | 3 |
| III. Área Solicitante | 3 |
| IV. Consultas ao edital e esclarecimentos | 3 |
| V. Condições de participação | 3 |
| VI. Credenciamento | 4 |
| VII. Da Entrega dos envelopes | 5 |
| VIII. Proposta comercial | 5 |
| IX. Documentos de habilitação | 5 |
| X. Impugnação ao edital | 7 |
| XI. Regulamento operacional do certame | 7 |
| XII. Procedimentos da sessão do pregão | 8 |
| XIII. Critérios de julgamento | 9 |
| XIV. Impugnações e recursos | 9 |
| XV. Adjudicação e homologação | 10 |
| XVI. Fiscalização e Recebimento | 11 |
| XVII. Pagamento | 11 |
| XVIII. Sanções administrativas | 12 |
| XIX. Da rescisão | 12 |
| XX. Disposições gerais | 13 |
| Anexo I – Especificação do objeto – Modelo de planilha/proposta comercial | 15 |
| Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e Procuração | 16 |
| Anexo III – Modelo de Declaração quanto aos requisitos de habilitação | 17 |
| Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa Jurídica de que não emprega Menor de 18 anos | 18 |
| Anexo V – Minuta de Contrato | 19 |



PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-000, CNPJ 23.535.271/0001-47, inscrição estadual isento, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 78/2011**, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2011**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal 35/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação para credenciamento ocorrerá no dia 14/01/2011 às 13h15min.

Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 14/01/2011.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um dos Pregoeiros oficiais do SAAE e integrarão a Equipe de Apoio, os membros da comissão permanente de licitação, servidores designados pela Portaria n.º. 02/2011 de 03 /01 /2011 ou equipe nomeada para estes trabalhos durante o exercício de 2011.

II - OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório limita-se a Aquisição de “**Combustível**” para a Seção de Transporte da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron n.º. 255, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail secretaria@saaepirapora.com.br (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (38)-37411530.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances e que se localize, no máximo a **07 km** da sede da Autarquia
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresa:
 - 5.2.1. Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



- 5.2.2. Em consórcio e que se enquadrem nos impedimentos no art.9 da Lei 8666/93;
- 5.2.3. Com falência declarada, em regime de recuperação judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.3.A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

- 6.1.O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de:
- Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto que o credencie a participar do certame;
 - **Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.2. O documento de **credenciamento** referido no item anterior poderá obedecer ao modelo do anexo II, e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6.3.O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.4.O licitante ou seu representante **deverá apresentar declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002.

VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 7.1.Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo a “Proposta Comercial” e a “Documentação de Habilitação”.
- 7.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão de pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados neste Edital.
Envelope Nº 01 – Proposta Comercial (Preços)
Envelope Nº 02 – Documento de Habilitação
- 7.3.Os envelopes deverão ser entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO SAAE/Pirapora
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2011
OBJETO:
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº
(PROPOSTA COMERCIAL, ou HABILITAÇÃO)



7.4.O SAAE/Pirapora não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação de toda a proposta.

8.2. O envelope N° 01 deverá conter:

a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- ✓ Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**.
- ✓ Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente;

8.3.Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos do ICMS, por força do Decreto Estadual nº. 43.349/03, de 30/05/03 e da Resolução SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, deverão apresentar os preços unitário e global pelo valor de mercado dos produtos e pelo preço resultante da dedução do ICMS.

8.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5.Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.

8.6.O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Pirapora, situado na Av. Salmeron nº. 255, Bairro Centro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF);

8.7.O material, objeto do presente pregão, deverá ser entregue no período de janeiro a dezembro de 2011, no local de abastecimento da contratada, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG.

8.8.A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria 309/2001 e 248 da Agencia Nacional de Petróleo – ANP. Havendo dúvida em relação à qualidade do combustível oferecido, a qualquer tempo, o SAAE Pirapora se reserva o direito de solicitar amostragem do combustível – nas bombas e/ou no tanque do veículo – para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato..

8.9.A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.11. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de



ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III)**.
- 9.1.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
- 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- 9.1.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item anterior, deverá apresentar também registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente OU Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
 - a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
 - b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
 - c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.1.10. Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).
- 9.2. O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



- 9.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 9.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 9.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.
- 9.9. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
- 9.10. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de Habilitação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006)
- 9.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- 12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.6. **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito**

12.3. Lances Verbais



- 12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 12.3.4. Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.9. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



13.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
 - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - c) Pedido de reconsideração de decisão do diretor no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).
- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro em Pirapora/MG.
- 14.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a área de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 175120612-2003-3390.30.00 Operação e Manutenção do Sistema de Água.
- 17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 17.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a CONTRATANTE, por sua Seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até cinco dias úteis,



sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE, e /ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

- 17.4.A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 17.5.Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 17.8.Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 17.2, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX – DA RESCISÃO

19.1.A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;



- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIRAPORA, prejudique a execução do Contrato;
- h) O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- k) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- c) **Anexo III** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão. Poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de



- diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Pirapora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. - 8.666/93.
- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora, 03 de janeiro de 2011.

Engº Helder Freire Cardoso
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pregoeiros Oficiais do SAAE/Pirapora-MG: *Adna Martins Timóteo*

Joel César Nunes Barbosa

Equipe de Apoio: Osmã Soares dos Santos
Wederson Peixoto Ramos
Marcelo Lacerda Rocha Junior



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78 /2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

| | Objeto | Unid. | Quant. | Marca | Vr.Unit. | Vr. Total |
|----|---|-------|--------|-------|----------|-----------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 15.000 | | | |
| 02 | Oleo diesel comum | Litro | 18.000 | | | |
| 03 | Álcool hidratado para consumo automotivo. | Litro | 4.000 | | | |
| | Observações: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição para entrega futura, devendo a empresa vencedora assinar contrato com a Autarquia referente ao período de janeiro a dezembro de 2011;• Os combustíveis ora solicitados, deverão ser entregues somente ao servidor que estiver de posse da requisição no ato da entrega. Caso não tenha o combustível na bomba, o veículo deverá ser conduzido a outro local de abastecimento sob responsabilidade da contratada. *Despesa prevista usando-se o orçamento de 2011. | | | | | |

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Carimbo da empresa



ANEXO II
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO)

CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2011.

Assinatura: _____
carimbo padronizado da empresa.



(DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____, por intermédio de seus representantes legais, e para fins do Pregão
Presencial 01/2011 declaramos **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520,
de 17.07.2002.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



(DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78 /2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011
MENOR PREÇO POR ITEM**

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae**
CONTRATADA:
OBJETO :
VIGÊNCIA :
PROCESSO LICITATÓRIO: **xxx/2011 – PBS nº xxx/2011 – Pregão Presencial xx/2011**
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: **GERÊNCIA OPERACIONAL**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, engº **HELDER FREIRE CARDOSO**, no uso de suas atribuições legal, e a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxx, com sede à xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº xxx/2011, na modalidade de Pregão Presencial xx/2011, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente contratação se vincula às Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de combustível para os veículos de propriedade da **CONTRATANTE**, a saber:

- ✓ 15.000 litros de gasolina comum;
- ✓ 18.000 litros de óleo diesel.
- ✓ 4.000 litros de álcool hidratado

Parágrafo Primeiro: A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria 309/2001 e 248 da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

Parágrafo Segundo: Havendo dúvida em relação à qualidade do combustível oferecido, a qualquer tempo, o SAAE Pirapora se reserva o direito de solicitar amostragem do combustível – nas bombas e/ou no tanque do veículo – para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas.

Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

Parágrafo Único: Por motivo de forças maiores, alheias à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor local para o abastecimento da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade para com o fornecedor indicado, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O fornecedor indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência à **CONTRATANTE**, ficando condicionado o fornecimento sublocado, à sua aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento de combustível para os veículos do **CONTRATANTE**, conforme solicitação, através de requisições, em duas vias, contendo as seguintes informações:

- a) Placa do veículo;



- b) Quantidade fornecida, tipo e valor real do combustível;
- c) Data e assinatura do requisitante e do recebedor.

Parágrafo primeiro: A primeira via da requisição ficará com a CONTRATADA e a segunda com o requisitante.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições de combustíveis e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados:

Asteclínio de Santana Silva: CI-06.037.948-07 (SSP-BA)

Edmilson de Souza Silva: CI-M 7.012.417 (SSP-MG)

Fátima do Rosário Muniz Siega: CI-MG 813.586 (SSP-MG)

Genésio Veloso de Souza: CI-M 6.146.542 (SSP-MG)

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

Parágrafo quarto: O fornecimento do combustível, sob a forma de entrega futura, será fornecido parceladamente de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, até completar a quantidade total dos combustíveis contratados.

Parágrafo quinto: O fornecimento do combustível, sob a forma de entrega futura, de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE até completar a quantidade revista na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que a Autarquia poderá ampliar os valores quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço de cada litro do combustível será de:

- R\$xxxx para a gasolina
 - R\$xxxx para o óleo diesel
 - R\$xxxx para o álcool hidratado
- Valor total do contrato: xxxxxx (xxxxxxxx)

Parágrafo Primeiro: Toda vez que os *veículos do SAAE/Pirapora-MG efetuarem abastecimento*, a Contratada emitirá *Nota Fiscal Eletrônica e encaminhará para a Seção de Contabilidade do SAAE/Pirapora-MG*, para pagamento imediato, juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

Parágrafo Segundo: Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo primeiro anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro: O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND) e o FGTS (CRF) estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação.

Parágrafo Quarto: A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no parágrafo III desta cláusula, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

Parágrafo Sexto: Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, ‘d’ da Lei 8666/93.



Parágrafo Sétimo: O preço unitário constante do *caput* desta cláusula será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço do combustível, verificado através de Nota Fiscal de entrega do combustível pela Distribuidora no posto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária: 175120612.2003.3.3.90.30.00, para o orçamento de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a cumprir com todo o fornecimento do combustível contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato será xx de janeiro/2011 à 31 de dezembro/2011, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total do combustível.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO ADITIVO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações do seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE

A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente certame.

CLÁUSULA DOZE – DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TREZE

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8666/93, com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei. 8666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.



Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o processo de licitação nº xxx/2011, PBS xxx/2011, em decorrência do Pregão Presencial xx/2011, nos termos do art. 22, parágrafo 3º da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações, assim como a proposta comercial firmada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG,.

Engº Helder Freire Cardoso
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
-Contratante -

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____